



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Em sessão realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, o Plenário da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, por dos votos dos Vereadores MANTEVE a decisão consubstanciada no Acórdão de Parecer Prévio n.º 528/2014 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Art. 2º O Acórdão citado no Artigo anterior opinou pela Irregularidade das Contas do Executivo Municipal, do exercício financeiro de 2008, processo n.º 133204/09 TCE/PR, de responsabilidade do Sr. João Adolfo Schreiner, CPF n.º 602.379.459-91.

Art. 3º A decisão do Plenário da Câmara Municipal MANTEVE,, o Acórdão de Parecer Prévio 528/2014 - Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Paraná, a Irregularidade das Contas, apontadas no voto do Relator Auditor Thiago Barbosa Cordeiro.

Art. 4º Encaminhe-se cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, anexando ao processo 133204/09.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 05 de fevereiro de 2020.

Élio José Melo Machado
Presidente

José Valdivino Gomes
Secretário

Clarice Nunes Pereira
Membro